LEI ORDINÁRIA Nº 1229

de 24 de novembro de 2005

Altera a Lei Municipal n° 1.025/01 de 28/05/2001 e dá outras providências.-.-

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que o Parlamento Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º..

São acrescentadas ao artigo 4° da Lei Municipal n° 1.025, de 28 de maio de 2001, que instituiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural —CMDR, as seguintes alíneas:

um representante do Assentamento "Recanto do Rio Miranda".

- um representante do Assentamento "Guardinha";

- um representante do Distrito do Boqueirão;

- um representante do IDATERRA.

Art. 2º..

Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 24 DE NOVEMBRO DE 2005.

EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em